

Escritas têm permissão para cobrar mais

Em portaria assinada na noite de terça-feira e só divulgada ontem, o ministro da Fazenda, Bresser Pereira, reajustou a semestralidade das escolas de 1º e 2º graus em 40% sobre o total cobrado de janeiro a junho deste ano ou 206% sobre o que os pais pagaram no segundo semestre do ano passado. A portaria não foi assinada pelo ministro da Educação, Jorge Bornhausen, que, em portaria anterior, determinava o congelamento das mensalidades escolares até setembro.

A medida do ministro da Fazenda foi elogiada pelo presidente da Federação dos Estabelecimentos de Ensino (Fenen). Roberto Dornas, e contestada pela advogada Kátia Araújo, vice-presidente da Associação de Pais de Alunos do Rio de Janeiro. Para ela, a portaria não tem valor legal porque o Ministério da Fazenda não tem competência para legislar sobre educação e preços escolares.

Com as novas regras, a segunda semestralidade de 87 será, em média, 250% maior do que a semestralidade impressa nos carnês escolares de março de 86, quando foi editado o Plano Cruzado. Na realidade, os reajustes, pelo menos nas escolas do Rio, já superaram os índices oficiais: o Colégio Souza Leão, por exemplo aumentou suas mensalidades, entre janeiro e agosto deste ano, em 344,4% para os alunos da 1ª à 4ª série e 339% para o pré-escolar.

Segundo o coordenador adjunto da comissão do Ministério da Fazenda para acompanhamento do Plano Bresser, Cláudio Adilson Gonçalves, o reajuste de 40% sobre a primeira semestralidade de 87 deverá ser aplicado pelos colégios que conseguiram, dos Conselhos Estaduais de Educação, autorização especial para reajustes este ano. O reajuste de 206% será para as escolas que não tiveram aumento extra este ano.

Mais aumentos — Ele explicou que, ao final do congelamento — 1º de agosto ou 1º de setembro — a parcela da semestralidade não paga será corrigida mensalmente pelas mesmas regras de correção dos salários e preços: a URP, índice que muda a cada trimestre e é igual à média da inflação no trimestre anterior. Cláudio Adilson estima que, durante o congelamento, as mensalidades escolares ficarão inferiores à paga em junho em 20% ou 25%, porque a maioria dos colégios concentrou no final do semestre os reajustes autorizados pelos Conselhos Estaduais de Educação.

Kátia Araújo, representante dos pais da Comissão de Encargos Educacionais do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio, disse que, se a portaria do ministro Bresser Pereira passar a vigorar, as escolas terão que devolver dinheiro aos pais. Ela está movendo ação na Justiça contra 37 escolas particulares do Rio e o Conselho Estadual de Educação, por cobrança de mensalidades acima do permitido em lei no primeiro semestre deste ano.

— A saída para os pais, agora — diz a advogada, que representa 220 alunos de 1º e 2º graus do Rio — é contestar, na Justiça Federal, esta portaria do ministro da Fazenda. Ela fere o Decreto-Lei 532/69, que determina que só o MEC e seus órgãos têm competência para legislar sobre educação.

Elogios — Para que a portaria do ministro da Fazenda tenha efeito legal, no entender de Kátia Araújo, o ministro da Educação terá que revogar a Portaria 398, que congela as mensalidades escolares até setembro, e endossar a portaria do ministro da Fazenda estabelecendo os novos aumentos. “Está havendo uma subversão da ordem jurídica no país”, enfatiza a advogada, “pois é o próprio ministro da Fazenda quem diz que os preços estão congelados e depois aumenta as mensalidades escolares”.

O presidente da Fenen, Roberto Dornas, disse que, pela primeira vez, o governo adota “um critério técnico para reajustar as mensalidades e não medidas demagógicas e políticas”. Apesar dos elogios à portaria estabelecendo os novos aumentos escolares, Dornas ressalvou que ela “não é ótima” e “obriga as escolas a mais um sacrifício, porém tolerável, até o descongelamento”.

Dornas garantiu que a Fenen manterá as ações cautelares e declaratória que move na Justiça Federal “porque o reajuste foi inferior à inflação do período”. A Fenen pretende ainda que a Justiça declare os Conselhos Estaduais de Educação incompetentes para autorizar e fixar reajustes extras.